



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



DECRETO Nº. 4.993, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

(Atualiza o valor da terra nua para fins do Decreto nº. 2.000/89, e dá outras providências)

WALTER GAMA TERRA JÚNIOR, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, como definido na lei civil, localização fora da zona urbana do Município.

CONSIDERANDO que o valor da terra nua deve refletir o preço de mercado, no qual os municípios que formam o perímetro deste município adotam o valor diverso ao previsto neste.

CONSIDERANDO, por fim, que visando ajustar o valor da terra nua à realidade de mercado em relação aos municípios limítrofes.

DECRETA

Artigo 1º - O artigo 9º do Decreto nº. 2.000/89, de 25 de abril de 1.989, com suas alterações posteriores, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 9º - O valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) de imóveis rurais localizados no Município de Ituverava, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil - RFB, objetivando a cobrança e



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR para o exercício de 2015, é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Artigo 2º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 4.872, de 24 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 14 de setembro de 2014.

WALTER GAMA TERRA JÚNIOR
Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 14 de setembro de 2014.

MOISÉS GARCIA BOLOGNEZI
Secretário Municipal Executivo